### FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC Cep: 97105-900 Prédio 66 - Campus/UFSM Santa Maria – RS

## TOMADA DE PREÇO N.º 3110005 - 03/2011

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por TOMADA DE PREÇO, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO EaD do Colégio Técnico Industrial da UFSM, NA CIDADE DE SANTA MARIA REFERENTE AO PROJETO 3.11.0005, conforme anexo IV, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

**1.** Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC através da Ordem de Serviço N°01/2010, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 25/07/2010, até às 14:00 h

Data de abertura dos envelopes:

Abertura - dia 25/07/2010, às 14:00 h (envelope n. 01)

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação visa a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO EaD do Colégio Técnico Industrial da UFSM, NA CIDADE DE SANTA MARIA REFERENTE AO PROJETO 3.11.0005, conforme anexo IV.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.
- 3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

#### 3.2. DO CREDENCIAMENTO

- 3.2.1. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.
- 3.2.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 3.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 3.2.4. O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

- 4.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.
- 4.2. Empresas que **não** estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF:
- 4.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais.

### I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **II- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

## 4.3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação junto ao SICAF, conforme modelo **anexo I.**
- 4.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Const. Federal, conforme modelo **anexo II.** 
  - 4.3.3 Termo de Desistência Recursal anexo IV.

# 4.3.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-900 Prédio 66 - Campus/UFSM SANTA MARIA – RS

> COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO n. 3110005-03/2011 DIA 25/07/2011; 14:00 Horas

CNPJ da Empresa: _			
•			

## ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

### 4.4. DA PROPOSTA

### Deverá conter o que segue:

- 4.5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital.
- 4.5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
  - 4.5.2. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.
- 4.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.
- 4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

# FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC

CEP: 97105-900 Prédio 66 - Campos/UFSM SANTA MARIA – RS

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇO n. 3110005-03/2011 DIA 25/07/2011; 14:00 Horas

CNPJ da Empresa:

**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA** 

## 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.
- 5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
- 5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

#### 6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será pelo **menor preço unitário** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a **todos** os requisitos deste Edital.
- 6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A adjudicação dos Serviços será deferida à licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente edital como se nele estivesse transcrita.
- 7.2. A Fundação poderá acrescer ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.
- 7.4. Os serviços serão desenvolvidos no prazo da realização do evento, previsto no anexo IV do presente edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 7.5. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

### **10. DAS MULTAS**

As multas previstas são as seguintes:

- 10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento ) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- 10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.
- 10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.
- 10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orcamento.
- 13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.
- 13.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 13.6. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

13.7. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6931, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obrtidas através do email <a href="mailto:fatec@fatecsm.org.br">fatec@fatecsm.org.br</a> ou <a href="mailto:claudia@fatecsm.org.br">claudia@fatecsm.org.br</a>

Santa Maria, 27 de Junho de 2011.

Claudia Pippi Lorenzoni Presidente da Comissão de Licitações

## ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa			, i	nscrita sob o	CNPJ nº
	<del>-</del>	sediada	na	cidade	de
	Estado			à	rua
			nº		bairro
	, CEP			, F	Fone/Fax
, e-mail				, declara	sob as
penas da lei, que até a presente data	inexistem fatos	impeditivos p	ara sua hal	<u>bilitação no j</u>	<u>presente</u>
		•			
		Assin	atura		
nome d	o declarante:				
nº ident	idade:				
Data:	de	de			

## **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 3110005-02/2011	
, i	nscrito no CNPJ n <sup>o</sup>
, por intermédio de seu representa	ante legal o(a) Sr(a)
, portador (a) da C	arteira de Identidade nº
e do CPF nº,	DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acre-	scido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trab	alho noturno, perigoso οι
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprend	diz ( ).
(data)	
(representante legal)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	

## **ANEXO III**

# TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa		, CNPJ				
FAXF	FONE	,	por i	ntermédio	de	seu
representante legal					(confc	rme
documento em anexo), no p	resente ato e na me	lhor forma de	e direit	o, vem DES	SISTIF	≀ de
qualquer recurso cabível rela	ativo a fase de habilit	ação referen	te ao <sup>-</sup>	Tomada n.º	3110	005-
03/2011, promovida pela FA <sup>-</sup>	TEC , de acordo com	o art. 43, III	da Lei	8.666, de 2	1.06.9	3.
	5	Santa Maria,	de		de 2	011.
Nomo						

## **ANEXO IV**

# ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

	~						
ITEM	DESCRIÇÃO						
	<b>Evento</b> : Dois (02) Seminários (capacitação) de Professores do EaD do Colégio Técnico Industrial da UFSM						
	Data: data a ser definida, data provavel a partir de setembro						
	Local: 01 evento será no CTISM (Prédio 05 da UFSM) e o outro evento na Escola EMAI - Escola Municipal de Aprendizagem Industrial (EMAI) Av. Rio Branco, 66 – Centro, Santa Maria/RS						
01	Itens: 1) Coffee break para aproximadamente 350 pessoas ( 2 coffee breaks, um de manhã e outro à tarde) Serão servidos:						
	Salgados variados (10 por pessoa)						
	Doces variados (5 por pessoa) Inclui garçons, mesas, toalhas, copos, bandejas, guardanapos e todo material necessário para servir e limpar o coffee break.						
	<ul> <li>2) Reserva orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 – para cobrir despesas com acomodação em hotel, transporte/translado e cache do palestrante.</li> <li>3) Duas (02) tendas – Tendas tamanho 6x4, estrutura piramidal, armação/estrutura de</li> </ul>						
	ferro, cobertura de lona branca. Será usada para cobrir a área onde ser servido o coffee break.						
	<ul> <li>4) Dois (02) arranjos de mesa.</li> <li>5) Som (equipamentos de som, 2 microfones, auto-falante, fiação necessária para instalação dos equipamentos)</li> <li>6) Tolão (padental para projecão)</li> </ul>						
	<ul><li>6) Telão (pedestal para projeção)</li><li>7) Decoração (toalhas para mesas redondas, capas para cadeiras, arranjo central de mesa).</li></ul>						
	<b>Evento</b> : Dois (02) Seminários (capacitação) de Professores do EaD do Colégio Técnico Industrial da UFSM						
	Data: data a ser definida, data provavel a partir de setembro						
	Local: CONTRATAR(orçar) local para acomodar 350 pessoas						
02	Itens: 1) Coffee break para aproximadamente 350 pessoas( 2 coffee breaks, um de manhã e outro à tarde) Serão servidos:						
	Salgados variados (10 por pessoa) Doces variados (5 por pessoa)						
	Inclui garçons, mesas, toalhas, copos, bandejas, guardanapos e todo material necessário para servir e limpar o coffee break.						

- 2) Reserva orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 para cobrir despesas com acomodação em hotel, transporte/translado e cache do palestrante.
- 3) Duas (02) tendas tamanho 6x4, estrutura piramidal, armação/estrutura de ferro, cobertura de lona branca. Será usada para cobrir a área onde ser servido o coffee break.
- 4) Dois (02) arranjos de mesa.
- 5) Som (equipamentos de som, 2 microfones, auto-falante, fiação necessária para instalação dos equipamentos)
- 6) Telão (pedestal para projeção)
- 7) Decoração (toalhas para mesas redondas, capas para cadeiras, arranjo central de mesa).

### MINUTA CONTRATO Nº /2010

A FUNDAÇÃO	DE .	APOIO	A TECNO	LOGIA E CI	ÊNCIA ·	<ul><li>FATEC,</li></ul>	inscrita	no Cl	٧PJ	sob o no
89.252.431/0001	-59,	sediada	no Prédio,	66 da Cidad	e Univer	sitária, em	Santa Ma	aria –	RS,	neste ato
representada	pelo	seu	Diretor	Presidente,	Prof	Thomé	Lovato	е	а	empresa
			, ins	crita no CNP	J sob o n	0			., est	abelecida
à		, er	n	repr	esentada	a neste at	o pelo			, a
seguir denomina								om a	final	idade de
CONTRATAÇÃO	DE	SERVIC	OS de aco	ordo com a Le	ei nº 8.66	66/93 e alte	rações.			

### Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO EaD do Colégio Técnico Industrial da UFSM, NA CIDADE DE SANTA MARIA REFERENTE AO PROJETO 3.11.0005, conforme anexo IV, a Tomada de Preços N° 3110005-03/2011, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

## Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efeTuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

### Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão desenvolvidos no prazo da realização do evento, previsto no anexo IV do edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

### Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

### SUBCLAUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência:
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

# **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

### SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

### Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

### Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria,	de	de 2011.
CONTRATANTE THOMÉ LOVATO Diretor Presidente		
CONTRATADA	-	